

LEI Nº 2.285, de 02 de outubro de 1989

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato de Imóvel para construção e funcionamento de prédio escolar e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o Contrato de Comodato anexo, com a COHAB – MG – Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, para receber área de 5.180 m², localizada na quadra 5-A, do Conjunto Habitacional São Geraldo, nesta cidade, com as seguintes confrontações: cerca de 67 (sessenta e sete metros) para a Rua dos Cravos e cerca de 41 m (quarenta e um metros) para a Rua dos Lampiões.

Parágrafo Único Inclui-se no presente Contrato de Comodato, a cessão de um galpão, tipo “A”, construído na área referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º A área, ora recebida em comodato, destina-se à construção e funcionamento de prédio escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de outubro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal